



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

**PROJETO DO EXECUTIVO N° 006/2021  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 006/2021**  
Lagoão, 24 de fevereiro de 2021.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**  
Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 7.722,20 (Sete mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), com a finalidade de incluir no presente orçamento de **2021** o projeto para **REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, utilizando o **RECURSO** da **REDUÇÃO DE VERBAS** do orçamento em vigor da Secretaria da Saúde.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências, Para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

  
**CIRANO DE CAMARGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
NESTA CIDADE



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

**Projeto de Lei n.º 006/2021.**

### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.722,20**

**CIRANO DE CAMARGO** - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAZ SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 7.722,20 (Sete mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

0601 – 1030101072.xxx – FMS- REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	
449051000000 – Obras e Instalações.....	R\$ 7.722,20
VINC-40	

*Art 2º - Será usado o recurso proveniente da REDUÇÃO DE VERBAS da seguinte dotação orçamentária: 0601-2.012-339039000000-..... R\$ 7.722,20*

*Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 24 de fevereiro de 2021



CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL